

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 049, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO-FME E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, EDVAR RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

CONSIDERANDO:

- a Portaria nº 1.407, do Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010;
- a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional, garantindo o diálogo como método e a democracia como fundamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, com a finalidade de discutir a política educacional e coordenar amplo debate com a sociedade das questões educacionais, com vistas à implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I – Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação e acompanhar a implementação de suas deliberações;
- II – Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação;
- III – Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
- IV – Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- V – Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



VI – Promover estudos e debates com a participação das entidades representativas da sociedade civil através de conferências, seminários, encontros, reuniões anuais e sempre que fizerem necessários com a colaboração do Poder Público Municipal;

VII – Realizar outras ações pertinentes.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

1. Poder Executivo.
2. Poder Legislativo.
3. Secretaria de Educação.
4. Secretaria de Assistência Social.
5. Secretaria de Saúde.
6. Secretaria de Finanças.
7. Secretaria de Administração.
8. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
9. Conselho Municipal de Educação.
10. Conselho do FUNDEB.
11. Conselho de Desenvolvimento Municipal.
12. Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
13. Conselho Municipal de Juventude.
14. Conselho Municipal de Cultura.
15. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
16. Conselho Tutelar.
17. Representantes dos Professores da Educação Infantil Urbano.
18. Representantes dos Professores da Educação Infantil Campo.
19. Representantes dos Professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais Urbano.
20. Representantes dos Professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais Campo.
21. Representantes dos Professores do Ensino Fundamental Anos Finais Urbano.
22. Representantes dos Professores do Ensino Fundamental Anos Finais Campo.
23. Representantes da Associação dos Professores de Cordeiros.
24. Representantes dos Profissionais de Apoio e Suporte à Docência.
25. Representação das Igrejas Locais.
26. Representantes da Escola Estadual.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



-
27. Representantes de Estudantes.
 28. Representantes de Pais.
 29. Diretores das Escolas da Rede Municipal.
 30. Pastoral da Criança.

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Poder Executivo, após indicação dos diferentes segmentos participantes.

§ 2º Cabe às instituições, entidades, órgãos, movimentos sociais e sindicais, a realização de escolha dos seus representantes entre os seus pares, conforme critérios estabelecidos em âmbito interno, competindo a homologação dos nomes em decreto do Poder Executivo de Cordeiros.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação será representada por 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, em virtude de sua natureza e atribuição.

§ 4º A composição do FME poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional por meio de critérios estabelecidos pelos seus membros, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, e com presença de, no mínimo 50% das entidades componentes do Fórum.

§ 5º A solicitação de ingresso no FME deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação do Fórum, justificando a solicitação com base nos critérios estabelecidos em Regimento Interno.

Art. 4º - O primeiro coordenador e vice coordenador do FME serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação com mandato de um ano.

Art. 5º - A eleição dos próximos coordenadores com mandatos de dois anos será realizada em reunião ordinária do FME, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de trinta dias, e escolha do candidato por, no mínimo, dois terços dos membros presentes à reunião.

Art. 6º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos em Regimento Interno, aprovado na 1ª reunião ordinária para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Art. 7º - O FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 8º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 08 de agosto de 2016.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL